



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

REQUERIMENTO N. _____, DE 2021

(Do Sr. JORGE SOLLA e da Sra. ERIKA KOKAY)

Requer o encaminhamento de moção deste Colegiado ao Presidente do Congresso Nacional, Senador Rodrigo Pacheco, contra o veto presidencial de n. 44, aposto ao Projeto de Lei nº 3, de 2021-CN, que "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2022 e dá outras providências", bem como solicitando que a matéria seja pautada com a maior brevidade possível com vistas a assegurarmos dotação específica na Lei Orçamentária Anual de 2022 para as despesas destinadas ao reajuste do Piso Salarial Profissional Nacional dos(as) Agentes Comunitário(as) de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias.

Senhor Presidente,

Com base nos termos regimentais, requeremos a V. Excelência o encaminhamento de moção deste Colegiado ao Presidente do Congresso Nacional, Senador Rodrigo Pacheco, contra o veto presidencial de n. 44, aposto ao Projeto de Lei nº 3, de 2021-CN, que "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2022 e dá outras providências", bem como solicitando que a matéria seja pautada com a maior brevidade possível com vistas a assegurarmos dotação específica na Lei Orçamentária Anual de 2022 para as despesas destinadas ao reajuste do Piso Salarial Profissional Nacional dos(as) Agentes Comunitário(as) de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias.

JUSTIFICAÇÃO

O(a) agente comunitário de saúde – ACS é um personagem fundamental na implementação do Sistema Único de Saúde, fortalecendo a integração entre os



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Jorge Solla e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD216144334400>





CÂMARA DOS DEPUTADOS

serviços de saúde da Atenção Primária à Saúde e a comunidade. No Brasil, existem atualmente cerca de 400 mil agentes comunitários de saúde¹. Atuando ao lado de médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem, esses trabalhadores integram as equipes multiprofissionais nos serviços de atenção básica do Sistema Único de Saúde (SUS). Em meio à maior crise sanitária pela qual o nosso país já passou, tornaram-se essenciais na disseminação de informações e no monitoramento de comunidades, notadamente naquelas mais isoladas do país e aonde, muitas vezes, só se consegue chegar por meio de barco.

No dia 4 de outubro, celebramos o trabalho desempenhado por esses(as) valorosos (as) profissionais. O Dia Nacional do(a) Agente Comunitário(a) de Saúde foi instituído pela **Lei Federal 11.585/2007**. A data é histórica também por simbolizar a luta da categoria em nível nacional em defesa de melhores condições de trabalho, reconhecimento, valorização da categoria, qualificação específica para o combate à covid-19, melhorias estruturais e disponibilidade de insumos para permitir melhor atuação não apenas desses(as) trabalhadores(as), mas de todos(as) os(as) demais integrantes das equipes multiprofissionais.

Na mesma data, comemora-se o Dia Nacional dos Agentes de Combate às Endemias (ACE), instituído pela Lei nº 13.059/2014. Igualmente valorosos(as), esses(as) profissionais têm como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças endêmicas e infecto-contagiosas e promoção da saúde, mediante ações de vigilância de endemias e seus vetores, inclusive, se for o caso, fazendo uso de substâncias químicas, abrangendo atividades de execução de programas de saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado.

Sem dúvida, estamos a nos referir a categorias profissionais que constroem e fortalecem os elos entre as comunidades e a política de saúde pública, dada a grande capilaridade que possuem.

Todavia, este mesmo poder público ainda não conferiu a devida valorização e o reconhecimento necessário aos(às) ACS e ACE. Nesse sentido, o Governo vetou a possibilidade de haver uma dotação específica na LOA 2022 para abarcar despesas relacionadas ao necessário reajuste do Piso Salarial Profissional Nacional do Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, a pretexto de que a proposta seria contrária ao interesse público e que exigência de discriminar as despesas em categorias de programação específicas não guardaria relação direta com a estrutura programática dos órgãos

1 <https://agenciabrasil.ebc.com.br/saude/noticia/2021-10/pandemia-destaca-papel-de-agentes-comunitarios-de-saude-na-amazonia>





CÂMARA DOS DEPUTADOS

envolvidos em sua execução, o que poderia promover a sobreposição de ações e prejudicar a qualidade da classificação programática do orçamento.

Ora, esta justificativa não se sustenta, tendo em vista que no contexto do nosso arcabouço jurídico/institucional, no campo do planejamento orçamentário, cabe à estrutura da programação dos ministérios se adaptar às diretrizes de organização temática dos orçamentos dada pelo Congresso Nacional, por intermédio da LDO, e não o contrário, como argumenta a área econômica do Governo.

Ademais, vetar o reajuste às duas categorias significa impor grande prejuízo e incalculável desvalorização desses(as) profissionais, justo eles(as) que neste momento ainda não dispõem sequer de uma qualificação específica para o combate à covid-19; de melhorias estruturais e disponibilidade de insumos para permitir melhor atuação junto aos demais integrantes das equipes multiprofissionais, etc. Em suma, a derrubada desse veto representa a decisão mais acertada do Congresso Nacional para se fazer justiça aos (às) Agentes Comunitários(as) de Saúde e aos(às) Agentes de Combate às Endemias. Com tal decisão, fortalecemos ainda mais a discussão pela garantia de outros direitos buscados pela categoria, quais sejam, a proteção social; a aposentadoria especial e exclusiva por exercício de suas atividades; a definição da responsabilidade do gestor local do SUS pela regularidade do vínculo empregatício, dentre outros.

É preciso reconhecer o papel essencial e exclusivo desses(as) profissionais ao SUS, notadamente a partir da fixação de condições mínimas de reparação do Estado aos anos de negligência com os direitos desses(as) trabalhadores(as) e de valorização real da carreira.

Assim, o presente requerimento visa a que esta Comissão aprove a presente moção de apoio à derrubada do veto 44, bem como solicitando que a matéria seja pautada com a maior brevidade possível para que possamos assegurar o justo e legítimo reajuste do Piso Salarial Profissional Nacional dos(as) Agentes Comunitário(as) de Saúde e dos(as) Agentes de Combate às Endemias.

Sala das Sessões em 13 de outubro de 2021.

Deputado **JORGE SOLLA**
(PT-BA)

Deputada **ERIKA KOKAY**
(PT-DF)



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Jorge Solla e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD216144334400>





Requerimento (Do Sr. Jorge Solla)

Requer o encaminhamento de moção deste Colegiado ao Presidente do Congresso Nacional, Senador Rodrigo Pacheco, contra o veto presidencial de n. 44, aposto ao Projeto de Lei nº 3, de 2021-CN, que "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2022 e dá outras providências", bem como solicitando que a matéria seja pautada com a maior brevidade possível com vistas a assegurarmos dotação específica na Lei Orçamentária Anual de 2022 para as despesas destinadas ao reajuste do Piso Salarial Profissional Nacional dos(as) Agentes Comunitário(as) de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias.

Assinaram eletronicamente o documento CD216144334400, nesta ordem:

- 1 Dep. Jorge Solla (PT/BA)
- 2 Dep. Erika Kokay (PT/DF)

